

Ofício nº 032/2024

Lages (SC), 29 de Outubro de 2024.

Assunto: Requerimento de Prorrogação de Prazo para Entrega dos Estudos e Projetos Referentes ao PMI 03/2022 - Operação, Exploração, Comercialização e Manutenção do Cemitério Jardim do Éden e seus Serviços.

A empresa **PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição Estadual nº 251.659.364 e CNPJ nº 80.487.606/0001-32, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 226, Coral, Lages/SC, neste ato por seu representante legal o Sr. **Ronaldo Gilberto de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 220.573.079-72 vem expor o que segue;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do **PMI 03/2022** – Operação, Exploração, Comercialização e Manutenção do Cemitério Jardim do Éden e seus Serviços foi suspenso na data de 04 de outubro de 2022, conforme Comunicado exarado pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP;

CONSIDERANDO que na data inicialmente apazada para entrega dos estudos e projetos referentes ao PMI 03/2022, de 22 de abril de 2022, o material fora desenvolvido e disponibilizado com base na legislação de licitações vigente à época, ou seja, foi aplicado como regime jurídico os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, passados cerca de dois anos da data de suspensão da PMI 03/2022, havendo a retomada do processo licitatório representado pela PMI nº 03/2022, conforme Despacho datado de 02 de outubro de 2024, neste íterim nova legislação pátria acerca de licitações e contratos administrativos entrou em vigor e, portanto, todos os estudos e projetos já desenvolvidos e disponibilizados anteriormente deverão sofrer revisão e adequações aos ditames legais abarcados pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos atualmente em vigência, qual seja, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, especialmente, a exiguidade do prazo de 60 (sessenta) dias determinado pelo Despacho, datado de 02 de outubro de 2024, para apresentação dos projetos e estudos, em detrimento da complexidade dos Estudos e Projetos necessários para atender a todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, bem como adequá-las à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), atualmente de aplicação obrigatória aos processos licitatórios realizados no país;

Neste aspecto, jungidos ao item 6.11 do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 03/2022:

6.11. A prorrogação de que trata o subitem 6.10 será objeto de análise do Município de Chapecó, desde que requerido por algum dos interessados, mediante pedido por escrito devidamente fundamentado, protocolizado na sede da Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações ou por e-mail licita@chapeco.sc.gov.br. Havendo prorrogação, será publicado aviso de prorrogação no Diário Oficial do Município de Chapecó.

Vimos, por meio do presente Ofício, requerer que o prazo de entrega final dos Estudos e Projetos seja prorrogado por, ao menos, mais 60 (sessenta) dias a contar do final do prazo inicialmente determinado pelo Despacho do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP, datado de 02 de outubro de 2024, pelas razões epigrafadas.

Nos termos em que, pede deferimento.

PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
MSc. Ronaldo Gilberto de Oliveira, Dr
Consultor Executivo